DECRETO Nº 13.875, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado “Bairro Residencial Totonho Carvalho”.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Totonho Carvalho” situado na Gleba 100, zona 34, sub-lote 000, com a área total de 73.861,81 m2, matriculada sob o n.º 129164, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa “Loteamento Ermida SPE Ltda.”, inscrita no CNPJ sob o nº 25.255.835/0001-13, através do Processo Administrativo n° 20650 de 08/07/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 2429, de 29 de Novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2º As áreas descriminadas nos incisos do parágrafo único, deste artigo, deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2.429, de 18 de novembro de 1988, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

Parágrafo único. Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município:

I - as áreas das vias públicas com total de 17.866,46 m2 (dezessete mil oitocentos e sessenta e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados) que representa 24,19 % (vinte e quatro vírgula dezenove por cento) da área total do parcelamento;

II - as áreas de uso público e institucional de números 01 a 02 com total de 7.546,12 m2 (sete mil quinhentos e quarenta e seis vírgula doze metros quadrados) que representa 10,22 % (dez vírgula vinte e dois por cento) da área total do parcelamento;

III - a área da praça de número 01 com total de 3.730,18 m2 (três mil setecentos e trinta vírgula dezoito metros quadrados) que representa 5,05 % (cinco virgula zero cinco por cento) da área total do parcelamento.

Art. 3º Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:

I - todos os lotes das quadras 229 e 230;

II - Os lotes 35, 47, 59, 71, 106, 117, 128, 139, 150, 161, 196, 208, 220, 232, 267, 278, 289, 300 e 311 da quadra 231; Perfazendo um total de 59 (cinqüenta e nove) lotes afiançados com uma área total de 17.670,00m² (dezessete mil seiscentos e setenta metros quadrados).

Art. 4º Fica delegada a Diretora de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município